

## Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra

# <u>ANO 86 • NÚMERO: 14.526 NATAL, 24 DE OUTUBRO DE 2019 • QUINTA-FEIRA</u>

Portaria n. 692/2019 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

**CONSIDERANDO** férias concedidas ao Defensor Público **JOSÉ EDUARDO BRASIL LOURO DA SILVEIRA**, matrícula nº 214.571-5, titular da 4ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim/RN, para o período de 28 de outubro de 2019 a 16 de novembro do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 731/2018;

**CONSIDERANDO** férias concedidas ao Defensor Público **JOSÉ EDUARDO BRASIL LOURO DA SILVEIRA**, matrícula nº 214.571-5, titular da 4ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim/RN, para o período de 18 de novembro de 2019 a 17 de dezembro do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 1064/2019;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 1°, inciso V, assim como o art. 3°, *caput*, da Resolução de nº 100/2015-CSDP, de 13 de fevereiro de 2015;

#### RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR, por substituição automática, a Defensora Pública **GABRIELLE CARVALHO RIBEIRO**, matrícula 214.595-2, titular da 3ª Defensoria Cível de Parnamirim/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, **no período de 28 de outubro de 2019 a 16 de novembro do ano em curso, assim como, seguida e imediatamente, pelo lapso temporal compreendido entre os dias 18 de novembro de 2019 a 17 de dezembro do ano em curso, a 4ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1°, do art. 34, da Lei Complementar Estadual n° 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual n° 645/2018. Publique-se. Cumpra-se.** 

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

#### Clístenes Mikael de Lima Gadelha



## Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra

# <u>ANO 86 • NÚMERO: 14.526 NATAL, 24 DE OUTUB</u>RO DE 2019 • QUINTA-FEIRA

Portaria n. 524/2019 - GDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 8° c/c art. 9°, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n°. 251, de 7 de julho de 2003 e no art. 99, §1° c/c art. 100 da Lei Complementar Federal n° 80/94;

**CONSIDERANDO** licença para tratamento de saúde concedidas à Defensora Pública Núncia Rodrigues de Sousa Conrado Pontes, matrícula nº 039.957-4, titular da 7ª Defensoria Pública Criminal de Natal-RN, para o período de 17 de outubro de 2019 a 13 de fevereiro de 2020, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 540/2019;

#### RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR até o dia 28 de outubro de 2019 os efeitos da Portaria nº 251/2019 — SDPGE que designou o Defensor Público **JOSÉ WILDE MATOSO FREIRE JÚNIOR**, matrícula nº 197.766-0, titular da 5ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para provisoriamente, cumulativamente com o desempenho das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período compreendido entre 03 de julho de 2019 a 16 de outubro do ano em curso, exercer a coordenação do Núcleo Especializado de Defesa Criminal em Segunda Instância — NUCRISI.

Art. 2°. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 17 de outubro de 2019. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

#### Clístenes Mikael de Lima Gadelha



## Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra

# <u>ANO 86 • NÚMERO: 14.526 NATAL, 24 DE OUTUB</u>RO DE 2019 • QUINTA-FEIRA

Portaria n. 696/2019 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

**CONSIDERANDO** licença para tratamento de saúde concedidas à Defensora Pública Núncia Rodrigues de Sousa Conrado Pontes, matrícula nº 039.957-4, titular da 7ª Defensoria Pública Criminal de Natal-RN, para o período de 17 de outubro de 2019 a 13 de fevereiro de 2020, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 540/2019;

#### RESOLVE:

Art. 1°. PRORROGAR até o dia 31 de dezembro de 2019 os efeitos da Portaria n° 384/2019 – SDPGE que designou o Defensor Público **SERJANO MARCOS TORQUATO VALLE**, matrícula n° 203.781-5, titular da 18ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, a partir do dia 15 de julho de 2019 a 16 de outubro do ano em curso, a 7ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN.

Art. 2°. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 17 de outubro de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

#### Clístenes Mikael de Lima Gadelha



## Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra

## ANO 86 • NÚMERO: 14.526 NATAL, 24 DE OUTUBRO DE 2019 • QUINTA-FEIRA

Portaria n. 697/2019 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

**CONSIDERANDO** férias concedidas à Defensora Pública Simone Carlos Maia Pinto, matrícula 214.580-4, titular da 2ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim/RN, para o período de 30 de outubro de 2019 a 28 de novembro do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 1097/2019;

#### RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR, com anuência, a Defensora Pública **OTÍLIA SCHUMACHER DUARTE DE CARVALHO**, matrícula 203.649-5, titular da 13ª Defensoria Cível de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, a partir do dia **30 de outubro de 2019 a 28 de novembro do ano em curso**, a 2ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1°, do art. 34, da Lei Complementar Estadual n° 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual n° 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

#### Clístenes Mikael de Lima Gadelha



## Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra

# ANO 86 • NÚMERO: 14.526 NATAL, 24 DE OUTUBRO DE 2019 • QUINTA-FEIRA

Portaria n. 698/2019 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO que o Defensor Público titular da 6ª Defensoria Pública Cível de Natal encontra-se afastado de sua atuação ordinária, desde o dia 15 de janeiro de 2018, por estar a exercer as funções de Subdefensor Público-Geral deste Estado;

#### RESOLVE:

Art. 1°. PRORROGAR até o dia 31 de dezembro de 2019 os efeitos da Portaria n° 315/2019 – SDPGE que designou o Defensor Público **NELSON MURILO DE SOUZA LEMOS NETO**, matrícula n° 197.794-6, titular da 9ª Defensoria Cível de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atividades do órgão de atuação do qual é titular, no período **14 de julho de 2019 a 31 de outubro do ano em curso**, a 6ª Defensoria Pública Cível de Natal.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

## Clístenes Mikael de Lima Gadelha



## Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra

## <u>ANO 86 • NÚMERO:</u> 14.526 NATAL, 24 DE OUTUBRO DE 2019 • QUINTA-FEIRA

Portaria n. 522/2019 - GDPGE

**O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003, Portaria n° 013/2018 – DPGE, de 12 de janeiro de 2018 e Portaria de n° 019/2018-DPGE, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4°, da Constituição Federal; CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 125/2016-CSDP; RESOLVE:

- Art. 1°. C O N V O C A R o candidato classificado abaixo listado, regularmente aprovado na X SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, regida pelo Edital nº 52/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 14.481 em 21 de agosto de 2019, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.
- § 1°. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munidos de documento de identificação pessoal e de declaração expedida pela instituição de ensino superior, para fins de comprovação de que se encontram regularmente matriculados e que estejam cursando o 3°, 4° ou 5° ano do curso ou semestre equivalente.
- § 2°. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.
- § 3°. A lotação do candidato convocado e contratado será feita de acordo com a necessidade dos Núcleos Regionais e Especializados da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.
- § 4°. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

## NÚCLEO DE NÍSIA FLORESTA

Ordem Classifica	 Nome do Candidato(a)
3°	PEDRO VICTOR DA COSTA FREIRE

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

#### CLÍSTENES MIKAEL DE LIMA GADELHA



## Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra

## <u>ANO 86 • NÚMERO:</u> 14.526 NATAL, 24 DE OUTUBRO DE 2019 • QUINTA-FEIRA

Portaria n. 523/2019 - GDPGE

**O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003, Portaria n° 013/2018 – DPGE, de 12 de janeiro de 2018 e Portaria de n° 019/2018-DPGE, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4°, da Constituição Federal; CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP; RESOLVE:

Art. 1°. C O N V O C A R a candidata classificada abaixo listada, regularmente aprovada no I TESTE SELETIVO PARA RESIDENTES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, regido pelo Edital nº 06/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 14.340 em 24 de janeiro de 2019, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

- § 1°. A convocada deverá comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munida da seguinte documentação, conforme o art. 6° da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:
- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa;
- Certidão de licenciamento da OAB/RN.
- § 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.
- § 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.
- § 4°. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

## NÚCLEO DE NATAL

Ordem de Classificação	Nome do Candidato(a)
31°	LILIAN FERREIRA BORGES

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

#### CLÍSTENES MIKAEL DE LIMA GADELHA



## Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra

# <u>ANO 86 • NÚMERO: 14.526 NATAL, 24 DE OUTUB</u>RO DE 2019 • QUINTA-FEIRA

Portaria nº 521/2019-GDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 8° c/c art. 9°, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n°. 251, de 7 de julho de 2003 e no art. 99, §1° c/c art. 100 da Lei Complementar Federal n° 80/94;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 112-A, da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, segundo o qual deverá ser ministrado curso oficial para preparação à Carreira de Defensor Público, objetivando o treinamento específico para o desempenho das funções técnico-jurídicas e noções de outras disciplinas necessárias à consecução dos princípios institucionais da Defensoria Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de se vincular a teoria à prática na avaliação dos Defensores Públicos em formação com atividades que proporcionem a vivência da rotina e funcionamento dos órgãos de execução com variadas atribuições funcionais sob a orientação imediata dos coordenadores;

#### **RESOLVE:**

Art. 1°. D E S I G N A R o Defensor Público **FAUZER CARNEIRO GARRIDO PALITOT** para participar do Curso de Formação Inicial de Defensores Públicos, no período de 24 de outubro de 2019 a 22 de novembro de 2019.

Art. 2°. C O N V O C A R o Defensor Público designado no artigo anterior para estar presente nos órgãos de atuação da Defensoria Pública do Estado, de acordo com o cronograma inserto no anexo único.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e dezenove.

#### Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Subdefensor Público-Geral do Estado Rio Grande do Norte

\*Republicada por incorreção



Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra

ANO 86 • NÚMERO: 14.526 NATAL, 24 DE OUTUBRO DE 2019 • QUINTA-FEIRA

## **AVISO**

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais previstas no art. 8º c/c art. 9º, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 251, de 7 de julho de 2003 e no art. 99, inciso 1º c/c art. 100 da Lei Complementar Federal 80/94, bem como o artigo 8º, inciso XIII, artigo 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal n. 80/1994, considerando o teor da decisão exarada nos autos do processo n. 958/2018 à fls. 410-416 e diante do disposto na Súmula 473 do STF, torna nulo o contrato de n. 024/2019-DPE/RN e o extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16 de outubro de 2019, edição n. 14.520, tendo como Contratada: LABOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 13.312.604/0001-15, para prestação de serviços de assistente social, com utilização de profissionais próprios da contratada.

Publique-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha



Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra

ANO 86 • NÚMERO: 14.526 NATAL, 24 DE OUTUBRO DE 2019 • QUINTA-FEIRA

## **AVISO**

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais previstas no art. 8º c/c art. 9º, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 251, de 7 de julho de 2003 e no art. 99, inciso 1º c/c art. 100 da Lei Complementar Federal 80/94, bem como o artigo 8º, inciso XIII, artigo 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal n. 80/1994, considerando o teor da decisão exarada nos autos do processo n. 958/2018 à fls. 410-416 e diante do disposto na Súmula 473 do STF, torna nulo o contrato de n. 025/2019-DPE/RN e o extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16 de outubro de 2019, edição n. 14.520, tendo como Contratada: RELEECUN SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 06.538.799/0001-50, para prestação de serviços de psicologia, com utilização de profissionais próprios da contratada.

Publique-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha